



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 2818/2005

Ementa

AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS DO ORÇAMENTO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Data da Norma

17/08/2005

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor

LEI Nº 2.818, DE 17 DE AGOSTO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 720.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.938/05, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações do orçamento vigente, na quantia de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), como segue:

07	Secretaria da Educação
07.02	Setor de FUNDEF
(ficha 191)	4.4.90.52.00 - Equip. e Material Permanente
 R\$ 320.000,00
07.03	Setor de Educação Infantil
(ficha 192)	4.4.90.51.00 – Melh/construção de EMEIs ..R\$ 400.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria de Educação
07.01	Serviços Gerais de Ensino
(ficha 161)	- 4.4.90.51.13 - Melh/const. Centro Integrado de Alimentação ..R\$ 45.000,00
07.02	Setor de Ensino Fundamental
(ficha 166)	- 3.1.90.11.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil ..R\$ 100.000,00

(ficha 170) - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 105.000,00
(ficha 175) - 3.3.90.39.03 Transporte de alunos PJR\$ 140.000,00

07.03 Setor de FUNDEF
(ficha 178) - 4.4.90.51.00 - Melh/construção de EMEFs .R\$200.000,00
(ficha 190) - 3.3.90.39.00 - Transporte de Alunos PJ ...R\$ 80.000,00

07.04 Setor de Educação Infantil
(ficha 194) - 3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - aprovada pela lei 2.747, de 18 de agosto de 2004, no programa 13 – Secretaria de Educação, as seguintes metas:
13.01 - Construções de Escolas de Educação Infantil nos bairros Jardim dos Bordados, Jardim Felicidade e Vila Maria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 17 de agosto de 2005.

MARIETTE BELA CARDOSO
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo